

Lei nº 704/93

¹ Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais que especifica ¹

O povo do Município de São João,

Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, no sentido de promover a manutenção do Destacamento Policial nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Simonésia, 04 de março de 1993.